



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS!

de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes de transferências de convênios, excesso de arrecadação, transferência programa banco ITAU.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 19 de maio de 2025.

JOAO RABELO DE
SA

NETO:02179062494

Assinado de forma digital
por JOAO RABELO DE SA
NETO:02179062494
Dados: 2025.05.19 16:01:52
-03'00'

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB

Liberdade

Prosperidade

05-05-1994



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
A EM COMPRAS PÚBLICAS